



PEDIDO DE COMPRA: 002848 / 2026
EMIÇÃO: 18/08/2026
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objetivo: SOLICITAMOS LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SEGURO PARA OS SEGUINTE VEÍCULOS SPIN AT 1.8 (7 LUGARES), ANO 2026, PLACA TRF3A12, RENAVAM: 01488965037 E MERCEDES BENZ SPRINTER 417-CDI FURGÃO LONGO ALTO E6 (Ambulância), Ano/Mod: 2023/2024, Placa: JCX4D62, CHASSI 8AC907643RE240160.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação é a prestação de serviços de seguro veicular para a frota da Secretaria Municipal de Saúde, englobando cobertura total contra sinistros (colisão, incêndio, roubo, furto, danos da natureza), responsabilidade civil facultativa (RCF) e assistência 24 horas.

A contratação é necessária para garantir a proteção do patrimônio público, a continuidade dos serviços essenciais de saúde e o transporte seguro de pacientes e equipes médicas, mitigando riscos financeiros e operacionais decorrentes de eventuais sinistros com os novos veículos da frota municipal.

UNIDADE DE MEDIDA

ITEM

Seguro Veicular - CHEVROLET SPIN

1 Unidade CHEVROLET SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX AUT., Ano/Modelo: 2026/2026, Placa: TRF3A12. Coberturas estimadas: Casco 100% FIPE, Danos Materiais R\$ 200.000,00, Danos Corporais R\$ 200.000,00, APP R\$ 50.000,00, Assistência 24h ilimitada e Proteção a Vidros.

Seguro Veicular - MERCEDES BENZ SPRINTER

1 Unidade MERCEDES BENZ SPRINTER 417-CDI FURGÃO LONGO ALTO E6 (Ambulância), Ano/Mod: 2023/2024, Placa: JCX4D62. Coberturas estimadas: Casco 100% FIPE, Danos Materiais R\$ 200.000,00, Danos Corporais R\$ 200.000,00, APP R\$ 10.000,00, Danos Morais R\$ 10.000,00, Assistência 24h ilimitada e Proteção a Vidros.

- Casco - 100% FIPE;

- Franquia até 5% do valor da FIPE;

- RCF - Danos materiais, R\$200.000,00;

- RCF - Danos Corporais, R\$ 200.000,00;

- RCF - Danos Morais, R\$ 20.000,00;

- APP - Morte acidental, R\$ 50.000,00;

- APP - Invalidez Permanente, R\$ 50.000,00;

- APP - DMHO, R\$ 50.000,00;

- Guincho livre de quilometragem;

- Veículo reserva;

- Vidros, para-brisa, farol, lanterna, retrovisor.

A contratação é necessária pois o seguro protege esse patrimônio contra perdas financeiras em casos de sinistros como colisões, furtos e danos causados por desastres naturais.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



A presente contratação para o veículo MERCEDES BENZ SPRINTER 417-CDI (Placa JCX4D62) está devidamente prevista no Plano de Contratações Anuais (PCA) do Município de Giruá - RS, sob o **Código nº 31946**.

A contratação de seguro para o veículo CHEVROLET SPIN LTZ 1.8 (Placa TRF3A12) não era planejável no momento da elaboração do PCA, tendo em vista que sua gênese decorreu de fato superveniente não previsível (inserção de nova demanda/veículo zero milhas na frota municipal após o fechamento do cronograma inicial). *Nota operacional:* Tendo em vista que este item específico não se encontra no PCA, foi feito o contato imediato com a Assessoria de Suprimentos para incluí-lo no sistema eletrônico do município.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa garantir a proteção patrimonial e operacional da frota de veículos utilizados pela Secretaria de Saúde, assegurando a continuidade e eficiência dos serviços essenciais prestados à população, o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços que deverá ser feita no prazo de 24 horas.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 24.406/2025** que "Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue", nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 horas, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

Os **requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

Os serviços objeto da contratação têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com um dos itens com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

LICITAÇÃO Nº	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO
Pregão nº 28/2021	AMBULÂNCIA SPRINTER MERCEDES BENZ, ANO 2023/2024, PLACA JCX4D62, CHASSI 8AC907643RE240160	1	14/05/2025 A 14/05/2026

Não há parâmetro para esta contratação no que tange ao veículo Chevrolet Spin, pela razão desta Administração não ter licitado o seguro para o referido objeto até o momento, e tendo em vista que se trata de um **veículo zero recém-adquirido** pelo Secretaria Municipal de Saúde de Giruá. Por ser uma nova incorporação à frota pública municipal, não existem históricos de contratações anteriores ou apólices passadas para este chassi específico (Chassi: 9BGJC7520TB184773).



ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em seguros gerais de automóveis.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores dos serviços.

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60

GENTE SEGURADORA S/A - CNPJ: 90.180.605/0001-02

SEGUROS SURA S.A - CNPJ: 33.065.699/0001-27

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa PNCP, efetuadas com base no **Decreto Municipal nº 1911/2022**, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS".

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total máximo de **R\$ 8.184,00** (oito mil cento e oitenta e quatro reais).

Providências Realizadas quanto à Pesquisa de Preços: A Secretaria Municipal de Saúde certifica que os orçamentos e cotações de referência do PNCP e do mercado privado utilizados na apuração do preço médio estimado possuem termos, franquias e coberturas (RCF, Casco e Assistência) beneficiam equiparáveis às OCIs para os veículos objeto desta licitação (Chevrolet Spin e Ambulância Sprinter), garantindo a fidedignidade da média significativa, nos termos do Parecer Jurídico nº 342/2026."

Para a fixação do valor estimado de referência para o **Pregão Eletrônico**, realizou-se pesquisa de preços no mercado, combinando **cotações diretas com seguradores/corretorase contratações similares publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, observando o disposto no **Decreto Municipal nº 1.911/2022 c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

A apuração do valor de referência deu-se pela **média aritmética simples** dos valores obtidos para cada um dos itens da frota:

Item 1: Seguro Total - Chevrolet Spin LTZ 1.8 (Placa TRF3A12)

(PNCP - Mun. de Linha Nova/RS): R\$ 1.504,00

(PNCP - Mun. de Gramado dos Loureiros/RS): R\$ 1.018,89

(Cotação Direta - Porto Seguro): R\$ 3.470,33

Valor Médio Estimado (Item 1): R\$ 1.997,74

Item 2: Seguro Total - Mercedes Benz Sprinter 417 CDI Ambulância (Placa JCX4D62)

(PNCP - Mun. de Gramado dos Loureiros/RS): R\$ 1.371,60

(Cotação Direta - Porto Seguro): R\$ 8.339,72

(Cotação Direta - Gente Seguradora): R\$ 8.847,46

Valor Médio Estimado (Item 2): R\$ 6.186,26

Resumo do Valor Estimado

Item	Descrição	Citado.	Valor Estimado Unitário (R\$)	Valor Estimado Total (R\$)
01	Chevrolet Spin LTZ 1.8 Flex Aut. (2026/2026)	01	R\$ 1.997,74	R\$ 1.997,74
02	Mercedes Benz Sprinter 417 CDI Furgão (2023/2024)	01	R\$ 6.186,26	R\$ 6.186,26
TOTAL Valor Máximo				R\$ 8.184,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1.911/2022 c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021**. Por não se tratar de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, abstenha-se de elaboração de planilha de custos e formação de preços referentes a contribuições trabalhistas.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento da prestação de serviços de seguro



veicular, conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Aplicar-se-á o princípio do parcelamento à presente contratação (art. 47, II, da Lei Federal nº 14.133/2021), sendo o objeto dividido em itens independentes, com classificações de julgamento pelo menor preço por item, ampliando a ampliação da competitividade e ao aproveitamento das melhores condições de mercado para cada veículo da frota

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito no item 1.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas por essa Secretaria requisitante, quais sejam:

- a) elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b) elaboração de minuta do edital e seus anexos obrigatórios;
- c) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização do serviço pode ser suprido apenas com a contratação ora proposta. O serviço que se pretende, portanto, é autônomo e prescinde de contratação correlata ou interdependente.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



GIRUÁ - RS
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Impressão: 18/08/2026

Hora: 17:07:42

Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.